

---

**RESOLUÇÃO Nº 003/CMDPI/2024**

Estabelece os requisitos e procedimentos para a inscrição e renovação das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSCs) no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná/RO (CMDPI).

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 939, de 21 de setembro de 1999, revogada pela Lei n.º 3575, de 31 de agosto de 2022, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e com base em seu Regimento Interno, aprovado por meio da Resolução n.º 001/CMPI<sup>1</sup>/2018, considera que a fundamentação legal para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSCs) está prevista na Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, especificamente no artigo 48, que trata da inscrição de seus programas de atendimento à Pessoa Idosa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**CONSIDERANDO:** A Lei Federal n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Art. 1.º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**CONSIDERANDO:** O capítulo V e seus Artigos a partir do Art. 30º a 35º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná/RO, aprovado através da Resolução nº001/CMPI/2018.

**CONSIDERANDO:** As deliberações da Assembleia Geral Extraordinária n.º 002, deste Conselho, realizada em 06 de agosto de 2024, na sala de reuniões do Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer os requisitos e procedimentos para a inscrição e/ou renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSCs) no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná (CMDPI).

**Art. 2º** - Devem realizar inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ji-Paraná (CMDPI) as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (OSCs) que desenvolvam ações no município de Ji-Paraná, conforme o estabelecido no Art. 48 da Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

---

<sup>1</sup> A nomenclatura CMDPI foi oficializada em 2024, substituindo CMPI para reforçar o foco nos direitos da pessoa idosa, conforme Resolução n.º 001/2024. Nos textos anteriores a essa data, como Regimento Interno de 2018, mantém-se a sigla CMPI.



---

## **CAPÍTULO I DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA**

**Art. 3º** - inscrição ou renovação de inscrição será concedida apenas para Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, incluindo a mantenedora e suas executoras regularmente constituídas, cujas normas de organização interna atendam às seguintes disposições:

- I.** Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e legalmente constituída;
- II.** Objetivos institucionais de relevância pública e social voltados à promoção de programas, projetos e serviços de atendimento à Pessoa Idosa;
- III.** Aplicação de receitas, rendas, recursos e eventual “superávit” apurado em demonstrações contábeis, integralmente no território nacional, para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- IV.** Aplicação das subvenções e doações recebidas exclusivamente nas finalidades às quais estejam vinculadas;
- V.** Vedação à distribuição de resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos ou qualquer parcela patrimonial entre sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, aplicando-os integralmente na consecução do objeto social, salvo nas hipóteses permitidas por lei;
- VI.** Em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica de igual natureza, preferencialmente com o mesmo objeto social da entidade extinta;
- VII.** A Diretoria terá mandato por período determinado, com possibilidade ou não de reeleição, observando-se os princípios constitucionais;
- VIII.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras da Contabilidade.

## **CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO**

**Art. 4º** A inscrição das organizações, conforme estabelecido nesta Resolução, é condição indispensável para o funcionamento no âmbito da Política da Pessoa Idosa. Portanto, deve ser realizada previamente ao início do desenvolvimento dos serviços, sejam eles permanentes, contínuos, transitórios ou direcionados a outros públicos além da pessoa idosa.

**Art. 5º** Para a inscrição, devem ser apresentados os documentos descritos no **Anexo I**.

## **CAPÍTULO III DA RENOVAÇÃO**

**Art. 6º** O prazo de vigência da inscrição e da renovação será de até dois anos. A organização interessada deverá protocolar o pedido de renovação da inscrição com, no mínimo, 90 (noventa)



---

dias de antecedência ao término da vigência, mediante a apresentação da documentação atualizada exigida no Art. 8º.

**Art. 7º** Para a renovação, é obrigatória a apresentação dos documentos atualizados listados no **ANEXO II**.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**Art. 8º** – A solicitação de inscrição, renovação ou inclusão de novas unidades executoras das organizações sem fins lucrativos no CMDPI deverá ser protocolada na Casa dos Conselhos, situada na Avenida Ji-Paraná, 615 – Urupá, onde será emitido o respectivo protocolo.

**Art. 9º** – Após o protocolo, serão realizados os procedimentos internos, incluindo visita e emissão de parecer favorável ou desfavorável, devidamente justificado, com encaminhamento à Secretaria Executiva do CMDPI para as providências cabíveis.

**Art. 10º** – Após análise referida no Art. 5º, o processo será examinado pela Comissão de Cadastro, Registro e Documentação do CMDPI, que poderá solicitar informações e documentos complementares, alteração do Plano de Trabalho, análise jurídica, e promover visita institucional. Posteriormente, será emitido um parecer sobre a inscrição e/ou renovação em reunião ordinária, sendo o resultado tornado público.

**§1º** – As manifestações discordantes poderão ser registradas na ata da reunião a pedido do conselheiro.

**§2º** – As deliberações, tanto em caso de deferimento quanto de indeferimento, deverão ser devidamente motivadas.

**Art. 11º** – Como comprovante de inscrição e/ou renovação, o Conselho emitirá uma Resolução, que será publicada no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a deliberação.

**Art. 12º** – A instituição solicitante será oficialmente comunicada pela Secretaria Executiva do CMDPI sobre o deferimento do pedido de inscrição, renovação ou inclusão de nova unidade executora, com confirmação de ciência.

**Parágrafo único:** – Em caso de indeferimento do requerimento, a comunicação será realizada por meio de ofício, com justificativa detalhada.



---

## CAPÍTULO V DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

**Art. 14.º** – Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, renovação de inscrição ou inclusão de nova unidade executora, a instituição poderá apresentar pedido de reconsideração, com justificativa por escrito, ao CMDPI de Ji-Paraná, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura que ateste a ciência do indeferimento.

**Art. 15.º** – O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do CMDPI – Casa dos Conselhos (CDC), situada na Avenida Ji-Paraná, 615 – Urupá.

**Art. 16.º** – O pedido de reconsideração será analisado pela Comissão de Cadastro, Registro e Documentação no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser estendido em caso de necessidade de informações complementares ou comprovação de adequações solicitadas.

**Parágrafo único:** – A Comissão de Cadastro, Registro e Documentação emitirá um parecer, que será apresentado para deliberação em reunião plenária ordinária ou extraordinária do CMDPI.

## CAPÍTULO V DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

**Art. 17.º** – Caso seja comprovada alguma irregularidade ou descumprimento do Estatuto do Idoso pela instituição cadastrada, com base no parecer da Comissão de Cadastro, Registro e Documentação, o caso será submetido à deliberação em plenária do CMDPI. A plenária poderá decidir pelo cancelamento ou manutenção da inscrição por maioria simples dos conselheiros, e o Ministério Público será comunicado em casos de irregularidade.

**Art. 18.º** – O CMDPI Ji-Paraná notificará formalmente a instituição sobre o cancelamento da inscrição, por meio de ofício, solicitando a assinatura do representante legal para confirmar a ciência do cancelamento.

**§1.º** – Caso o representante legal recuse o recebimento ou esteja ausente após três tentativas, essa situação será registrada e assinada pelo responsável pela entrega.

**§2.º** – Se não houver pedido de reconsideração no prazo previsto no Capítulo IV, o cancelamento será considerado definitivo, e a instituição será tida como revel.

**Art. 19.º** – A instituição terá direito a apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da ciência do cancelamento. A defesa será analisada pela Comissão de Cadastro, Registro e Documentação, que emitirá decisão em até 30 (trinta) dias.

**§1.º** – Após a análise da comissão, o processo será submetido à deliberação em reunião plenária ordinária ou extraordinária do CMDPI.

**§2.º** – A defesa e os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDPI, localizada na Casa dos Conselhos, Avenida Ji-Paraná, 615 – Urupá.



**Art. 20º** – Caso a decisão de cancelamento seja mantida, esta será publicada no Diário Oficial do Município. O CMDPI poderá cancelar a inscrição de ofício a qualquer momento, comunicando o Ministério Público em caso de violação dos artigos 48 a 50 do Estatuto do Idoso.

**Parágrafo único:** – O cancelamento de ofício será deliberado pela plenária do CMDPI, com aprovação por maioria simples, com base no parecer da Comissão de Cadastro, Registro e Documentação.

**Art. 21º** – O CMDPI Ji-Paraná notificará novamente a instituição sobre o cancelamento, solicitando a assinatura do representante legal para confirmar a ciência.

**§1.º** – Se houver recusa de recebimento ou ausência do representante legal após três tentativas, essa ocorrência será registrada e assinada pelo responsável pela entrega.

**§2.º** – Caso não haja pedido de reconsideração conforme previsto no Capítulo VI, o cancelamento será formalizado, e a instituição será considerada revel.

**Art. 22.º** – A instituição poderá apresentar nova defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação da decisão. A Comissão de Normatização e Cadastro analisará a defesa e emitirá parecer final em até 30 (trinta) dias.

**§1.º** – Após a análise, o processo será encaminhado para deliberação em reunião plenária ordinária ou extraordinária do CMDPI.

**§2.º** – A defesa e os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDPI – Diretoria de Relações com o Terceiro Setor, na Casa dos Conselhos, Avenida Ji-Paraná, 615 – Urupá.

**Art. 23.º** – Mantida a decisão de cancelamento da inscrição ou renovação, esta será publicada no Diário Oficial Eletrônico Atos do Município de Ji-Paraná.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24º** – Para otimizar e desburocratizar os processos de inscrição e renovação, o CMDPI poderá implementar sistemas informatizados para a gestão e trâmite de documentos e processos administrativos eletrônicos.

**Art. 25º** – Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMDPI Ji-Paraná.

**Art. 26º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Ji-Paraná, 23 de outubro de 2024.**





**Registra-se**

**Publique-se**

Mariana Spinelli Lima Coletto  
Presidente CMDPI Biênio 2024/2026  
Decreto nº3579/2024/GAB/PM/JP/2024



## **ANEXO I**

### **Documentos necessários para requerer o Registro da Entidade:**

- Requerimento, Formulário e Declaração preenchidos (Anexo II, III e IV);
- Cópia do Estatuto com registro em cartório;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia da ata da fundação;
- Cópia da ata atual da Diretoria; (qualquer alteração na Diretoria da Entidade deve ser comunicada diretamente ao CMDPI).
- Regimento Interno;
- Documentos Pessoais do (a) Presidente;
- Lista de Sócios e/ou Colaboradores;
- Plano de Ação do ano corrente;
- Relatório de Atividades; (com Fotografias do espaço físico e das atividades).
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Atestado de Funcionamento assinado pelo (a) Presidente da Entidade;
- Certidão de Registro no CMAS/MEC/SUS/MDS/CNAS (caso possua);

**Obs.:** Se a qualquer tempo, houver alteração em alguns destes documentos, os mesmos deverão ser encaminhados ao CMDPI.



## **ANEXO II**

### **Documentos necessários para Renovação do Registro e Inscrição:**

- Plano de Ação do ano corrente;
- Relatório de Atividades (com Fotografias do espaço físico e das atividades);
- Certidão Negativa do INSS;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Atestado de Funcionamento assinado pelo (a) Presidente da Entidade;
- Certidão de Registro no CMAS/MEC/SUS/MDS/CNAS (caso possua);





### ANEXO III

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO

Senhor (a) Presidente,

Na qualidade de representante legal desta Instituição, com atuação neste Município, venho requerer o Registro da Entidade \_\_\_\_\_ neste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Ji-Paraná/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Presidente



**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO**

Registro n.º: \_\_\_\_\_

**I – Dados da Entidade:**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N.º: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Sede Própria: Sim ( ) Não ( ) \_\_\_\_\_

Registro:

Diário Oficial n.º: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Cartório: \_\_\_\_\_ sob n.º: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Data da Fundação: \_\_\_\_\_

Tipo de Entidade: Organização Governamental ( ) Organização Não Governamental ( )

N.º de associados: \_\_\_\_\_

Atividade Principal: \_\_\_\_\_

Objetivo Geral da Entidade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Finalidade/ Missão da Entidade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Possui Inscrição em outros Conselhos? (especificar)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Síntese dos Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios Socioassistenciais realizadas no Município (descrever todos)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_







## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Lei Municipal n.939 de 21 de setembro de 1999.

ESTADUAL			
MUNICIPAL			
DOAÇÃO PESSOA FÍSICA			
DOAÇÃO PESSOA JURÍDICA			
DOAÇÃO Org. Internacional			
TOTAL			

### V – Dados do Representante Legal:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Facebook: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Período do Mandato: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ à \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### VI - Identificação da Diretoria da Entidade

Nº	NOME	FUNÇÃO/ CARGO

Qualquer alteração na Diretoria da Entidade deve ser comunicada diretamente ao CMDPI.

Declaro, sob penas da Lei, que as informações constantes neste Documento são expressão da verdade.

Ji-Paraná/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

CASA DOS CONSELHOS: AVENIDA JI PARANÁ, 615 BAIRRO URUPÁ, JI PARANÁ/RO  
cmpi.jipa@gmail.com - WhatsApp: (69) 3411-4214





## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e RG/SSP-UF, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta, que não possuo antecedentes criminais e que nunca estive envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declaro, portanto, que me responsabilizo civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Ji-Paraná/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Presidente





# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Resolução</b>	<b>Resolução 03</b>	<b>01/11/2024</b>

ID: **1321268**

CRC: **1747D0FD**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **LEDA SANTANA ELIAS**

Criação: **01/11/2024 09:41:06** Finalização: **01/11/2024 09:41:37**

Processo



Documento



MD5: **C3EDED948C28827FCB474CEF85A63C3**

SHA256: **7425A171C0C2EF9B1A8619A0804271E977CFC0A25957581AE46553025B7ADCC9**

Súmula/Objeto:

**Autorização de Publicação de Resoluções 02 e 03 do CMDPI**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	Ji-PARANA	RO	01/11/2024 09:41:06
---	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	01/11/2024 09:41:06
---------------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 415	01/11/2024	1321201
------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1321268 e o CRC 1747D0FD.